



Aviso n.º11/2026

ABERTURA DO CONCURSO (GRUPO 910 – Educação Especial) – 2025/2026

Oferta para contratação de escola de um docente para o Grupo 910, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15 de março.

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para seleção de um docente para o grupo de recrutamento 910, para o ano letivo de 2025/2026, para lecionação de 22 horas letivas.

2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos.

3. Modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial.

4. Tipo de duração

Temporário.

5. Horas semanais a contratar

22 horas letivas.

6. Caraterização de funções

Funções docentes no grupo de recrutamento 910.

7. Requisitos de admissão

Docente com qualificação profissional ou com habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento 910 e ter os requisitos constantes do art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

8. Formalização das candidaturas

O Processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar www.dgae.mec.pt.

9. Critérios de seleção

9.1. Nos termos do n.º1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27/06, na redação prevista no Decreto-Lei n.º28/2017, de 15/03, os candidatos são primeiro ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério de graduação profissional.

9.2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27/06, conforme previsto no Decreto-Lei n.º28/2017, de 15/03, substituindo na alínea a) do n.º6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º1 do art.º 11.º.

10. Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação final (igualdade na graduação), na ordenação dos candidatos é utilizado o previsto no n.º2 do art.º12.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27/06, na redação prevista no Decreto-Lei n.º28/2017, de 15/03:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

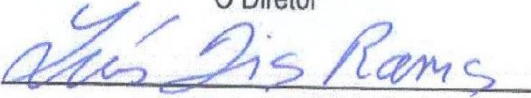
11. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

A lista final dos candidatos, ordenada por ordem decrescente de pontuação, será publicada na página eletrónica do Agrupamento www.aevaledeste.pt e afixada no átrio de entrada da Escola-Sede do Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos.

12. Motivos de exclusão

- Apresentação de candidatura por outra via que não através da aplicação eletrónica da DGAE/SIGRHE;
- Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 7 deste aviso;
- Não comprovação dos dados declarados;
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos, 12.03.2026

O Diretor

Luís Dias Ramos